

Teresina, 29 de março de 2023.  
Desembargador ERIVAN LOPES  
Presidente

## ATOS DO CORREGEDOR

### PORTARIAS

#### PORTARIA CORREGEDORIA Nº 7/2023 TRE/CRE/NAPPG, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Núcleo de Assistência Processual ao Primeiro Grau a prestar apoio à 27ª Zona Eleitoral - Luzilândia e 46ª Zona Eleitoral - Guadalupe, na forma da Resolução TRE-PI nº 442/2022, e dá outras providências.

Considerando que compete ao Núcleo de Assistência Processual ao Primeiro Grau - NAPPG prestar o assessoramento e promover o processamento dos feitos de competência dos cartórios eleitorais relativamente a procedimentos e processos eletrônicos nas Zonas Eleitorais do Estado, com enfoque naqueles que impactam em metas e indicadores do CNJ, na forma da Resolução TRE-PI nº 422, de 7 de março de 2022;

Considerando a(s) decisão(ões) proferida(s) nos autos eletrônicos SEI nº 0004514-42.2023.6.18.8000, que definiram as zonas a ser(em) atendida(s) pelo NAPPG, na forma do art. 3º da Resolução de regência;

Considerando a necessidade de permitir o acesso dos servidores e das servidoras do NAPPG aos sistemas corporativos, bem como de elaboração de atos processuais e minutas de despachos, pareceres, decisões e/ou sentenças com o perfil de servidor da(s) zona(s) eleitoral(is) a ser(em) atendida(s).

#### RESOLVE:

Art. 1º O Núcleo de Assistência Processual ao Primeiro Grau - NAPPG prestará o processamento e assessoramento nos processos de competência da 27ª Zona Eleitoral - Luzilândia e 46ª Zona Eleitoral - Guadalupe, ficando sua atuação adstrita aos feitos que impactem nas metas e indicadores do CNJ.

§ 1º A assistência do Núcleo compreende:

I - movimentação do(s) processo(s) no PJe;

II - emissão e publicação de editais;

III - elaboração e execução de atos de comunicação;

IV - emissão de relatórios e pareceres técnicos em processos de prestações de contas;

V - elaboração de minutas de despachos, decisões e sentenças.

§ 2º A(s) zona(s) eleitoral(is) apoiada(s) deverá(ão) orientar os servidores e as servidoras do NAPPG quanto aos posicionamentos do(s) magistrado(s), metodologia de trabalho e rotina cartorária, gerenciando, em conjunto com o Chefe do Núcleo, a execução das atividades.

§ 3º No período de atuação do NAPPG, a(s) zona(s) eleitoral(s) também poderá(ão) realizar as atribuições previstas no § 1º, inclusive, mediante divisão de tarefas e segregação de funções, em comum acordo, visando a gestão célere e eficiente dos processos.

Art. 2º O NAPPG prestará apoio à(s) zona(s) indicada(s) no art. 1º da entrada em vigor da presente Portaria até o último dia do mês de abril.

§ 1º O prazo de atuação do NAPPG poderá ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos do § 2º do art. 3º e/ou do art. 4º da Resolução TRE-PI nº 442/2022.

§ 2º Publicada a presente Portaria ficarão as servidoras e os servidores integrantes do NAPPG habilitados a acessar os sistemas corporativos, especialmente o PJe, no perfil da(s) zona(s) eleitoral(is) indicada(s), a quem competirá garantir o acesso respectivo.

Art. 3º O acesso aos sistemas corporativos a que se refere o § 2º do artigo anterior será permitido aos servidores e às servidoras que compõem o NAPPG durante o período de atuação na(s) zona(s) eleitoral(is), independentemente da data do ato de lotação ou de designação para exercício de função, cabendo ao Chefe do Núcleo informar à(s) zona(s) apoiada(s) eventual alteração na composição da unidade, para fins de cadastramento.

Art. 4º Findo o período de atuação do NAPPG perante a(s) zona(s) indicada(s), caberá ao Chefe do Núcleo elaborar relatório de produtividade, submetendo-o à Corregedoria Regional, para análise e publicação, nos termos do art. 6º, II, da Resolução TRE-PI nº 442/2022.

Art. 5º O NAPPG fica autorizado, em caráter excepcional, a proceder a baixa dos processos julgados nas zonas eleitorais em que já tenha sido prestado apoio operacional pela unidade, resguardando-se, para tanto, o acesso aos sistemas administrativos indispensáveis aos registros de praxe.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pela Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Corregedor Regional Eleitoral

## 3ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA(12550) Nº 0600016-80.2023.6.18.0003

PROCESSO : 0600016-80.2023.6.18.0003 COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA  
(PARNAÍBA - PI)

RELATOR : 003ª ZONA ELEITORAL DE PARNAÍBA PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : JUÍZO DA 003ª ZONA ELEITORAL DE PARNAÍBA PI

REQUERIDA : JOAO BRUNO DOS SANTOS NETO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 3ª ZONA ELEITORAL - PARNAÍBA/PI

COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA (12550) Nº 0600016-80.2023.6.18.0003 / 003ª ZONA ELEITORAL DE PARNAÍBA PI

REQUERENTE: JUÍZO DA 003ª ZONA ELEITORAL DE PARNAÍBA PI

REQUERIDA: JOAO BRUNO DOS SANTOS NETO

SENTENÇA

Trata-se de procedimento de Composição de Mesa Receptora iniciado mediante informação do Cartório Eleitoral (ID 1131113412), destinado à apuração da ausência do(a) eleitor(a) JOÃO BRUNO DOS SANTOS NETO, aos trabalhos nas Eleições Gerais 2022 realizada na data de 02 de outubro de 2022, o(a) qual foi convocado(a) para desempenhar a função de 2º mesário na seção nº 154 da 3ª Zona Eleitoral/PI, neste município.